

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2025 - SECULT**SELEÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS E GRUPOS MUSICAIS DE FORRÓ DO
MUNICÍPIO DO CRATO PARA O “CRATO JUNINO 2025”**

O MUNICÍPIO DO CRATO, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para seleção de quadrilhas juninas e grupos musicais de forró do município do Crato para o **“CRATO JUNINO 2025”**.

Este edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos culturais e do patrimônio cultural brasileiro, na Lei nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato e Decreto Federal nº 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, em especial o inciso V do art. 2º, o inciso XI do art. 3º, além do *caput* do art. 4º e o inciso I do art. 8º do mesmo Decreto.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de quadrilhas juninas (nas categorias A e B), São João Comunitário, Bandas de forró e Trios “pé de serra” para celebração de Termo de Execução Cultural visando compor a programação do **“CRATO JUNINO 2025”**, a ser realizado no período de 13 e 15 de junho de 2025, na cidade do Crato, no Cariri cearense.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), distribuído conforme as seguintes categorias:

QTDE.	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
03	Quadrilha A	Grupos de quadrilhas juninas compostos por jovens e adultos, com no mínimo 14 pares, que apresentem, obrigatoriamente: [i] encenação de casamento; [ii] coreografia com passos tradicionais; [iii] personagens de destaque como casal de noivos, rainha e marcador(a); e [iv] tempo de apresentação de 45 minutos.	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
04	Quadrilha B	Grupos de quadrilhas juninas compostos por jovens e adultos, com no mínimo 10 pares, que apresentem, obrigatoriamente: [i] coreografia com passos tradicionais; [ii] personagens de destaque como casal de noivos, rainha e marcador(a); e [iii] tempo de apresentação de no mínimo 30 minutos.	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
10	São João Comunitário	Festividades Juninas de expressão cultural comunitária em seus territórios, contendo, obrigatoriamente, Quadrilha Junina com no mínimo 10 (dez) pares de brincantes, com coreografia, vestimentas, músicas e comando no formato tradicional e tempo de apresentação livre.	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
02	Banda de forró	Grupo formado por, no mínimo, 05 (cinco) músicos contendo obrigatoriamente, em sua formação, a presença de Sanfona ou Acordeão, com repertório original de forró, xote e outros gêneros da tradição musical nordestina e tempo de apresentação entre 120 e 180 minutos, de acordo com a necessidade da programação.	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
03	Trio de forró “pé de serra”	Grupo formado por, no mínimo, 03 (três) músicos, com repertório original de forró, xote e outros gêneros da tradição musical nordestina e tempo de apresentação de, no	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00

		mínimo, 90 minutos. Obrigatório a presença de Sanfona na formação.		
01	Marcador Apresentador	Personagem para apresentação das festividades do Crato Junino 2025 com referências regionais e com repertório de performance relacionadas à cultura Junina.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Valor total				R\$ 65.500,00

2.2. Os selecionados neste Edital farão 01 (uma) apresentação em local determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, com exceção das propostas de São João Comunitário, que realizarão uma apresentação em suas próprias comunidades.

2.3. Não havendo número de selecionados em quantidade suficiente para preenchimento das vagas de qualquer uma das categorias acima, as propostas selecionadas poderão ser convocadas para realizar mais de uma apresentação, observado o critério de maior pontuação na respectiva categoria para definição do(s) proponente(s) que será/serão convidado(s) a realizar mais de uma apresentação.

2.4. As despesas do presente Edital correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.02.13.392.0213.2.165.0000 – Realização de Festividades da Cultura e do Imaginário Popular.

2.5. O período das apresentações poderá, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, ser alterado caso se configure caso fortuito ou força maior.

2.6. A critério da Administração, e desde que haja disponibilidade financeira e comprovada necessidade, poderão ser convocados(as) candidatos(as) além das vagas originalmente ofertadas, durante o prazo de validade do Edital.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer proponente residente no Município do Crato.

3.2 Em regra, o proponente pode ser:

- I. Pessoa física;
- II. Microempreendedor Individual (MEI);
- III. Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- V. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o responsável pela inscrição da proposta.

3.4 Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada por **pelo menos metade mais um** do número total de integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo I.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste edital, agentes culturais que:

- I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do mesmo ou esteja prevista sua atuação nas etapas de análise de propostas e/ou de julgamento de recursos;
- III. Sejam servidor público do Município do Crato;
- IV. Sejam membros do Poder Legislativo (deputados, senadores e vereadores), do Poder Judiciário (juízes, desembargadores e ministros), do Ministério Público (promotores e procuradores); do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros); e
- V. Sejam membros do Poder Executivo, da administração direta e indireta, nas três esferas de governo, e detentores de mandatos eletivos ou de cargos políticos (ministros de Estado, secretários estaduais e municipais ou equivalentes).

4.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural do Crato poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar proposta aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas raciais de pessoas negras (pretas e pardas) para proponentes pessoa física e Microempreendedor Individual – MEI, na proporção de no mínimo 20% do total de vagas do presente edital, assegurada pelo menos uma vaga por categoria, quando possível.

5.2. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência. Ou seja, concorrerão, ao mesmo tempo, nas

vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com as suas notas ou classificação no processo seleção.

5.3. Os proponentes negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas. Ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. As vagas não preenchidas por cotistas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração racial consubstanciada de que trata o Anexo II.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 10 de maio a 20 de maio de 2025.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio da plataforma Mapa Cultural do Ceará, disponível no endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

7.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) portfólio da banda, trio ou grupo de quadrilha junina, contendo, no mínimo, o número de participantes, a trajetória do proponente e a composição/formação da banda, trio ou grupo junino;
- b) documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ e documentos pessoais do representante legal (se pessoa jurídica, inclusive MEI);
- c) comprovante de residência atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente (Anexo III); e
- d) **exclusivamente no caso de banda e trio “pé de serra”**, release do show e apresentação de repertório coerente com a proposta de temática e tempo de apresentação, sendo vedada a inclusão de músicas que incitem a violência e a prática de crimes ou façam apologia a qualquer forma de preconceito e intolerância.

7.3. O proponente poderá ainda anexar outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta.

7.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.

7.5. A Secult Crato não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

7.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais, inclusive aquelas solicitações de cadastramento com “status” de rascunho.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1. A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. Análise de mérito cultural das propostas: fase de análise da proposta realizada por Comissão de Seleção e Homologação; e
- II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 10 do presente edital.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

9.1. A análise das propostas será realizada por Comissão de Seleção e Homologação formada por 3 (três) integrantes, nomeados através da Portaria nº 01/2025 - SECULT, publicada na edição nº 5706 do D.O.M de 28 de abril de 2025.

9.2. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS NO CASO DE BANDA E TRIO “PÉ DE SERRA”		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CO1	Coerência entre o release do show (incluindo o repertório proposto) e a finalidade do evento	10
CO2	Trajatória artística e cultural do grupo, com base no portfólio	20
TOTAL		30

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS NO CASO DE QUADRILHAS JUNINAS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CO1	Trajetória artística e cultural do proponente, com base no portfólio	20
TOTAL		20

PONTUAÇÃO BÔNUS		
IDENTIF. DO PONTO BÔNUS	DESCRIÇÃO DO PONTO BÔNUS	PONT. MÁXIMA
PB1	Banda, trio “pé de serra” ou quadrilha junina com pelo menos 50% (cinquenta por cento) de mulheres, inclusive mulheres trans, em sua formação.	3
PB2	Banda, trio “pé de serra” ou quadrilha junina com pelo menos 50% (cinquenta por cento) de pessoas negras (pretas ou pardas) e/ou indígenas, em sua formação.	3
PB3	Banda, trio “pé de serra” ou quadrilha junina com pelo menos 1/3 (um terço) de pessoas com deficiência, em sua formação.	3
TOTAL		9

9.3. As pontuações bônus a que se referem o item anterior deverão ser comprovadas através de declarações coletivas cujos modelos estão disponibilizados em anexo.

9.4. Os proponentes, para serem habilitados nesta fase, terão que alcançar pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total da respectiva pontuação máxima dos critérios obrigatórios.

9.5. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o proponente que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

9.6. A pontuação final de cada proponente será definida pela média do somatório das notas atribuídas por cada membro da comissão de Comissão de Seleção e Homologação.

9.7. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

9.8. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas:

- a) no caso de banda e trio “pé de serra”, a maior nota no critério obrigatório CO1 e, persistindo o empate, a maior nota no critério obrigatório CO2; e
- b) no caso de quadrilhas juninas, a maior nota no critério obrigatório CO1 e, persistindo o empate, o maior valor no total das pontuações bônus.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II. Apresentem repertório com músicas que façam alusão a quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, nos termos do disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.10. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

9.11. Contra a decisão da etapa de mérito cultural, publicada no Diário Oficial do Município, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Homologação, através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.

9.12. Os recursos de que tratam o item 9.11 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

9.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente selecionado na mesma deverá, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1 PESSOA FÍSICA

- I. Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;
- II. Documentos pessoais (RG e CPF) do proponente;
- III. Dados bancários do proponente.

10.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Atos constitutivos, seja o Contrato Social (nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos), seja o Estatuto Social e a ata de fundação, além da ata de eleição dos atuais dirigentes (nos casos de organização da sociedade civil sem fins lucrativos);

- III. Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;
- IV. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, exceto no caso de MEI;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, exceto no caso de MEI;
- VI. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, exceto no caso de MEI;
- VII. Dados bancários do proponente pessoa jurídica.

10.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11. ASSINATURA DO TEC E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1. Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural – TEC (Anexo VII do presente edital), documento que conterà, dentre outras questões, os direitos e as obrigações do proponente selecionado e da Secretaria Municipal de Cultura do Crato.

11.2. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e atendidas todas as exigências das etapas internas de empenho e liquidação, o proponente receberá o recurso em conta bancária indicada no respectivo TEC.

11.3. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.4. O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 4 (quatro) dias após a convocação formal pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato.

11.4.1. O não atendimento à convocação referida no item 11.4 ensejará a convocação imediata do próximo selecionado na ordem de classificação.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação das atividades culturais a serem desenvolvidas pelos proponentes selecionados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação, o proponente selecionado deverá entregar o Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria de Cultura do Crato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

13.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma Mapa Cultural do Ceará, no endereço <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

13.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.

13.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura do Crato de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.6. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo II – Minuta de Autodeclaração Racial Consubstanciada;

Anexo III - Minuta de Declaração de Residência/Endereço;

Anexo IV – Minuta de Declaração Coletiva, assinada por todas as mulheres (inclusive mulheres trans) integrantes da banda, trio “pé de serra” ou quadrilha junina, para fins de prova de eventual pontuação bônus, nos termos dos itens 9.2 e 9.3 do Edital 03/2024 - SECULT;

Anexo V – Minuta de Declaração Coletiva, assinada por todas as pessoas negras (pretas e pardas) e/ou indígenas integrantes da banda, trio “pé de serra” ou quadrilha junina, para fins de prova de eventual pontuação bônus, nos termos dos itens 9.2 e 9.3 do Edital 03/2024 - SECULT;

Anexo VI – Minuta de Declaração Coletiva, assinada por todas as pessoas com deficiência integrantes da banda, trio “pé de serra” ou quadrilha junina, para fins de prova de eventual pontuação bônus, nos termos dos itens 9.2 e 9.3 do Edital 03/2024 - SECULT; e

Anexo VII – Minuta de Termo de Execução Cultural.

Crato, 26 de abril de 2025.

Maria Fabiana Gomes Vieira

Secretária Municipal de Cultura